

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretaria Municipal de Promoção Social (Fundo Municipal de Assistência Social)
--	---

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão municipal, estadual, distrital e federal, liga-se a manutenção do interesse público em todos os âmbitos da vida do cidadão. Com isso, pode-se afirmar que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESCADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS - POR INTERMEDIO DO PAIF- (PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS) NO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ,** abarca, mais do que nunca, o objetivo principal colecionado acima (manutenção do interesse público).

Frente a este cenário, é pertinente destacar, de forma categórica, além do que foi exposto acima, que a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará e suas unidades gestoras, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes, vem esforçando-se com objetivo de dotar o seu município de eficientes elementos, em todos os âmbitos, que mostrem referenciais de desenvolvimento e, acima de tudo, faça valer o ideal de segurança, cuidado e compromisso com a população do Município de Ipixuna do Pará.

Sendo assim, em benefício da população, abarcando o interesse público em todas as suas formas de manifestação, o atendimento a necessidade se desenvolve, neste caso, com a contratação de 1 (um) item especificado abaixo.

A pretensão em apreço, tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de pescado, objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Ipixuna do Pará, para fins de distribuição gratuita às famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por intermédio do PAIF - Programa de Atendimento Integral às Famílias. A iniciativa, busca assegurar suporte alimentar a núcleos familiares em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de ação inserida no

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

âmbito da proteção social básica. A medida, visa complementar a alimentação de famílias que enfrentam insegurança alimentar. Assim, consolida-se estratégia institucional voltada à promoção da dignidade e inclusão social. Além disso, atenderá demandas referentes a semana santa, período de revitalização cultural e, principalmente, de revitalização da fé cristã.

O PAIF, caracteriza-se como serviço continuado, de caráter preventivo e protetivo, destinado ao fortalecimento da função protetiva das famílias. Por meio do acompanhamento sistemático realizado pelas equipes técnicas do CRAS, são identificadas situações de risco e fragilidade social. Muitas dessas famílias, enfrentam dificuldades relacionadas à insuficiência de renda e acesso limitado a alimentos de qualidade. Nesse contexto, a distribuição de pescado configura resposta planejada a uma necessidade concreta. A ação integra, o conjunto de medidas socioassistenciais desenvolvidas no Município. Dessa forma, a contratação viabiliza a execução eficiente da política pública.

O pescado apresenta elevado valor nutricional, sendo fonte importante de proteínas, vitaminas e minerais essenciais à saúde. Sua inclusão na alimentação das famílias assistidas, contribui para melhoria das condições nutricionais, especialmente de crianças, idosos e gestantes. Em contextos de vulnerabilidade, a qualidade da alimentação influencia diretamente o bem-estar físico e social. A oferta desse alimento, representa reforço significativo à dieta de famílias com restrições financeiras. A contratação da empresa fornecedora garantirá produto adequado ao consumo humano. Assim, assegura-se que o benefício alcance seu objetivo social.

No Município de Ipixuna do Pará, parcela expressiva das famílias acompanhadas pelo CRAS, encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O cenário de instabilidade econômica, impacta o acesso regular a alimentos nutritivos. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, ao identificar tal realidade, propõe ação específica para mitigar os efeitos da insegurança alimentar. A aquisição de pescado, insere-se nesse planejamento estratégico. A medida decorre de diagnóstico técnico elaborado pelas equipes do PAIF. Portanto, a contratação fundamenta-se em análise concreta da realidade local.

A formalização da contratação de empresa especializada, assegura que o fornecimento observe rigorosamente as normas sanitárias vigentes. O produto deverá ser

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

armazenado, transportado e entregue em condições adequadas de higiene e conservação. A qualidade do pescado, é requisito essencial para proteção da saúde dos beneficiários. O contrato, estabelecerá, critérios claros quanto às especificações técnicas, prazos e quantitativos. Tal organização, proporciona maior controle na execução da despesa pública. Assim, promove-se transparência e responsabilidade administrativa.

Sob a ótica do interesse público, a iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais que orientam a Administração Pública. A assistência social, constitui direito garantido a quem dela necessitar, integrando o rol dos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988. A promoção da segurança alimentar, insere-se nesse contexto de garantia de mínimos sociais. A atuação preventiva do Município reduz impactos sociais mais severos no futuro. Investir em proteção social básica, representa gestão comprometida com o bem coletivo. Dessa forma, a contratação revela-se juridicamente adequada e socialmente necessária.

A distribuição gratuita do pescado, também, fortalece os vínculos entre o poder público e as famílias assistidas. Durante a execução da ação, as equipes técnicas realizam orientações, atualizações cadastrais e encaminhamentos pertinentes. Esse momento, reforça o acompanhamento sistemático promovido pelo PAIF. A iniciativa, portanto, não se limita ao fornecimento de alimento, mas integra processo contínuo de apoio social. A contratação da empresa especializada, possibilita organização logística eficiente. Assim, assegura-se execução planejada e articulada com os demais serviços socioassistenciais.

Do ponto de vista administrativo, a contratação permitirá definição objetiva das obrigações da empresa fornecedora. Serão estabelecidos critérios quanto à regularidade das entregas, substituição de produtos inadequados e cumprimento de prazos. A fiscalização designada pela Secretaria, acompanhará a execução contratual. Tal acompanhamento, garante conformidade com as cláusulas pactuadas. A previsibilidade no fornecimento facilita o planejamento da distribuição. Dessa maneira, promove-se eficiência na gestão dos recursos públicos.

Importante ressaltar que a distribuição gratuita, não configura liberalidade da Administração, mas, instrumento legítimo de proteção social. As famílias beneficiárias, são previamente identificadas conforme critérios técnicos estabelecidos pelo CRAS. O direcionamento do benefício, observa princípios de equidade e justiça social. A ação,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

atende público específico e devidamente acompanhado. O planejamento da aquisição, decorre de necessidade comprovada. Assim, a contratação atende finalidade pública claramente definida.

A execução dessa medida, contribui para redução das desigualdades sociais no âmbito municipal. Ao assegurar alimento de qualidade às famílias vulneráveis, o Município reafirma seu compromisso com a inclusão social. A iniciativa, fortalece a rede de proteção social básica. O impacto positivo, reflete-se na melhoria das condições de vida dos beneficiários. Trata-se de ação com relevante retorno social. A contratação, portanto, integra estratégia ampla de promoção da cidadania.

A regularidade no fornecimento do pescado, é fator determinante para o sucesso da ação planejada. A contratação de empresa especializada, assegura cumprimento dos cronogramas definidos pela gestão. O planejamento logístico adequado, evita desperdícios e garante eficiência operacional. A formalização contratual, estabelece responsabilidades claras quanto à qualidade do produto. Tal estrutura, fortalece a segurança jurídica da Administração. Assim, consolida-se a execução organizada e responsável da política pública.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de pescado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Ipixuna do Pará, destinando-se à distribuição gratuita às famílias acompanhadas pelo CRAS, por meio do PAIF. A medida apresenta fundamentação técnica, social e jurídica, estando alinhada ao interesse público. Sua implementação, contribuirá para promoção da segurança alimentar e fortalecimento da política de assistência social. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com os direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, promovendo dignidade e inclusão às famílias em situação de vulnerabilidade.

Por fim, em resumo e mais uma vez falando, a presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir o direito à alimentação adequada e a promoção da dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Ipixuna do Pará.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - Trata-se de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se contratar por meio de dispensa de licitação (sem disputa), em razão do valor, de acordo com o Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, visto que a lei não obriga que a dispensa de licitação seja com disputa; e para este caso, específico, tendo em vista a urgência, é indicado que seja sem disputa;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a)** Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b)** Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- c)** Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d)** Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e)** Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f)** Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g)** Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h)** Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i)** Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- l)** Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m)** Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- n)** Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- o)** Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p)** Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- q)** Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r)** Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s)** Cláusula referente aos casos de extinção do instrumento contratual; e
- t)** Cláusula referente ao foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual, extrajudicial ou judicial.
- IV** - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:
- a)** Habilitação Jurídica;
- b)** Habilitação técnica;
- c)** Habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d)** Habilitação econômico-financeira.
- V** - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;
- VI** - A Administração, poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observada as hipóteses expostas na lei.

VII - As empresas deveram seguir estritamente todos os parâmetros do termo de referência e do instrumento convocatório;

VIII - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e, principalmente, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

IX - A matriz de risco, disciplinada no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021, deverá ser aplicada.

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A contratação, em apreço, abarcará as necessidades no município de IPIXUNA DO PARÁ. Sendo assim, vejamos a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo do presente objeto.

1 - PESCADO FRESCO / ESPECIFICAÇÃO: PESCADO FRESCO, TIPO TAMBQUI E TILÁPIA, ODOR CARACTERÍSTICO, OLHOS TURGIDOS E BRILHANTES, GUELRAS COLORAÇÃO DE ROSADA A VERMELHO VIVO, EM PERFEITA CONDIÇÃO PARA O USO / **Quantidade:** 2.500 / **Unidade de Medida:** Unidade / **Valor Unitário:** R\$ 18,39 / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 45.975,00

TOTALIZANDO R\$ 45.975,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Sem mais considerações, passa-se ao levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado foi caracterizado a partir das experiências positivas de contratações anteriores. Tais experiências, justificam, também, a escolha da solução a contratar. Além disso, a solução a ser contratada liga-se ao interesse público que deve ser atendido e que já foi positivado acima.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

Em outro horizonte, observa-se a existência da possibilidade de impactos ambientais, mas existem, de pronto, medidas mitigadoras, são elas: I - Sanções em caso de crimes ambientais de acordo com o Código Penal Brasileiro, de acordo com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e de acordo com os regulamentos municipais sobre o tema.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preços ou preços referenciais.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas de preços ou os preços referenciais, foram desenvolvidos por meio da pesquisa de preço especializada e desenvolvida a partir do banco de dados/preços disponibilizados pela plataforma M2A utilizada pelo Município de Ipixuna do Pará. Vale dizer, que a plataforma M2A vincula todas as possibilidades abarcadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Sendo assim, a fonte utilizada foi: inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Diante disso, é importante destacar que o valor estimado alcançado por meio da pesquisa especializada é de **R\$ 45.975,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. Passa-se a descrição da solução como um todo.

Sem mais considerações, passa-se a descrição da solução com um todo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, se liga a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESCADO, OBJETIVANDO ATENDER AS**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS - POR INTERMEDIO DO PAIF- (PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS) NO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

Já a descrição da solução como um todo, se desenvolve quando compreendemos que: I - A pretensão em apreço, tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de pescado, objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Ipixuna do Pará, para fins de distribuição gratuita às famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por intermédio do PAIF - Programa de Atendimento Integral às Famílias. A iniciativa, busca assegurar suporte alimentar a núcleos familiares em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de ação inserida no âmbito da proteção social básica. A medida, visa complementar a alimentação de famílias que enfrentam insegurança alimentar. Assim, consolida-se estratégia institucional voltada à promoção da dignidade e inclusão social; II - O PAIF, caracteriza-se como serviço continuado, de caráter preventivo e protetivo, destinado ao fortalecimento da função protetiva das famílias. Por meio do acompanhamento sistemático realizado pelas equipes técnicas do CRAS, são identificadas situações de risco e fragilidade social. Muitas dessas famílias, enfrentam dificuldades relacionadas à insuficiência de renda e acesso limitado a alimentos de qualidade. Nesse contexto, a distribuição de pescado configura resposta planejada a uma necessidade concreta. A ação integra, o conjunto de medidas socioassistenciais desenvolvidas no Município. Dessa forma, a contratação viabiliza a execução eficiente da política pública; III - O pescado apresenta elevado valor nutricional, sendo fonte importante de proteínas, vitaminas e minerais essenciais à saúde. Sua inclusão na alimentação das famílias assistidas, contribui para melhoria das condições nutricionais, especialmente de crianças, idosos e gestantes. Em contextos de vulnerabilidade, a qualidade da alimentação influencia diretamente o bem-estar físico e social. A oferta desse alimento, representa reforço significativo à dieta de famílias com restrições financeiras. A contratação da empresa fornecedora garantirá produto adequado ao consumo humano. Assim, assegura-se que o benefício alcance seu objetivo social; IV - No Município de Ipixuna do Pará, parcela expressiva das famílias acompanhadas pelo CRAS, encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O cenário de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

instabilidade econômica, impacta o acesso regular a alimentos nutritivos. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, ao identificar tal realidade, propõe ação específica para mitigar os efeitos da insegurança alimentar. A aquisição de pescado, insere-se nesse planejamento estratégico. A medida decorre de diagnóstico técnico elaborado pelas equipes do PAIF. Portanto, a contratação fundamenta-se em análise concreta da realidade local; V - A formalização da contratação de empresa especializada, assegura que o fornecimento observe rigorosamente as normas sanitárias vigentes. O produto deverá ser armazenado, transportado e entregue em condições adequadas de higiene e conservação. A qualidade do pescado, é requisito essencial para proteção da saúde dos beneficiários. O contrato, estabelecerá, critérios claros quanto às especificações técnicas, prazos e quantitativos. Tal organização, proporciona maior controle na execução da despesa pública. Assim, promove-se transparência e responsabilidade administrativa; VI - Sob a ótica do interesse público, a iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais que orientam a Administração Pública. A assistência social, constitui direito garantido a quem dela necessitar, integrando o rol dos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988. A promoção da segurança alimentar, insere-se nesse contexto de garantia de mínimos sociais. A atuação preventiva do Município reduz impactos sociais mais severos no futuro. Investir em proteção social básica, representa gestão comprometida com o bem coletivo. Dessa forma, a contratação revela-se juridicamente adequada e socialmente necessária; VII - A distribuição gratuita do pescado, também, fortalece os vínculos entre o poder público e as famílias assistidas. Durante a execução da ação, as equipes técnicas realizam orientações, atualizações cadastrais e encaminhamentos pertinentes. Esse momento, reforça o acompanhamento sistemático promovido pelo PAIF. A iniciativa, portanto, não se limita ao fornecimento de alimento, mas integra processo contínuo de apoio social. A contratação da empresa especializada, possibilita organização logística eficiente. Assim, assegura-se execução planejada e articulada com os demais serviços socioassistenciais; VIII - Do ponto de vista administrativo, a contratação permitirá definição objetiva das obrigações da empresa fornecedora. Serão estabelecidos critérios quanto à regularidade das entregas, substituição de produtos inadequados e cumprimento de prazos. A fiscalização designada pela Secretaria, acompanhará a execução contratual. Tal acompanhamento, garante conformidade com as cláusulas pactuadas. A previsibilidade no fornecimento facilita o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

planejamento da distribuição. Dessa maneira, promove-se eficiência na gestão dos recursos públicos; IX - Importante ressaltar que a distribuição gratuita, não configura liberalidade da Administração, mas, instrumento legítimo de proteção social. As famílias beneficiárias, são previamente identificadas conforme critérios técnicos estabelecidos pelo CRAS. O direcionamento do benefício, observa princípios de equidade e justiça social. A ação, atende público específico e devidamente acompanhado. O planejamento da aquisição, decorre de necessidade comprovada. Assim, a contratação atende finalidade pública claramente definida; X - A execução dessa medida, contribui para redução das desigualdades sociais no âmbito municipal. Ao assegurar alimento de qualidade às famílias vulneráveis, o Município reafirma seu compromisso com a inclusão social. A iniciativa, fortalece a rede de proteção social básica. O impacto positivo, reflete-se na melhoria das condições de vida dos beneficiários. Trata-se de ação com relevante retorno social. A contratação, portanto, integra estratégia ampla de promoção da cidadania; e XI - A regularidade no fornecimento do pescado, é fator determinante para o sucesso da ação planejada. A contratação de empresa especializada, assegura cumprimento dos cronogramas definidos pela gestão. O planejamento logístico adequado, evita desperdícios e garante eficiência operacional. A formalização contratual, estabelece responsabilidades claras quanto à qualidade do produto. Tal estrutura, fortalece a segurança jurídica da Administração. Assim, consolida-se a execução organizada e responsável da política pública.

Sendo assim, para que a solução seja consolidada de forma proficiente, a empresa deverá seguir todos os termos positivados no termo de referência e no edital.

Por fim, como instrumento de apoio, ressalta-se que a modalidade utilizada pode ser o Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se contratar por meio de dispensa de licitação (sem disputa), em razão do valor, de acordo com o Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução será em item, assim ficará:

1 - PESCADO FRESCO / ESPECIFICAÇÃO: PESCADO FRESCO, TIPO TAMBAQUI E TILÁPIA, ODOR CARACTERÍSTICO, OLHOS TURGIDOS E BRILHANTES, GUELRAS COLORAÇÃO DE ROSADA A VERMELHO VIVO, EM PERFEITA CONDIÇÃO PARA O USO / **Quantidade:** 2.500 / **Unidade de Medida:** Unidade / **Valor Unitário:** R\$ 18,39 / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 45.975,00

TOTALIZANDO R\$ 45.975,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

O parcelamento da solução, justifica-se, frente as diferentes especificações. Veja, que cada item possui uma especificação. Será inviável não parcelar a solução, por isso, a exigência do mesmo. Sendo assim, portanto, teremos 1 (um) item a ser arrematado.

Passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Trouxemos à baila, de forma categórica, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal tanto constitucional como infraconstitucional.

Seus moldes atendem ao interesse público, suprem as necessidades da população de Ipixuna do Pará e, principalmente, dão segurança aos munícipes.

Sem mais considerações, passa-se as providências para adequação ao ambiente do órgão.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, concluiu-se tal estudo técnico preliminar no **dia 19 de fevereiro de 2026**.

ELIANE CORREA DA SILVA
SOARES:7032050268
0268

Assinado de forma digital por ELIANE CORREA DA SILVA
SOARES:70320500268
Dados: 2026.02.19 11:48:16 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

WILLIAM SILVA MOURA JUNIOR:04362344241
44241

Assinado de forma digital por WILLIAM SILVA MOURA JUNIOR:04362344241
Dados: 2026.02.19 11:48:31 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

DIEGO LOPES DA SILVA:87150824234
234

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DA SILVA:87150824234
Dados: 2026.02.19 11:48:43 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

MAELLEN DE SOUZA DUARTE:51012677249
77249

Assinado de forma digital por MAELLEN DE SOUZA DUARTE:51012677249
Dados: 2026.02.19 11:48:53 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

O presente mapa de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133 de 2021, diz

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;(LEI Nº 14.133 DE 2021)

Veja! Precisamos compreender que mapa de risco não é a matriz de risco positivado no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021.

Sendo assim, passa-se ao mapa de risco:

MAPA DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESCADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS - POR INTERMEDIO DO PAIF- (PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS) NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.	
EVENTOS DE RISCOS	NIVEL DE RISCO
I - Ausência de Justificativa da Contratação; Falha na elaboração do documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante; e Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Extrapolamento dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar; Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares; e Atraso na finalização do Projeto Básico /	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Termo de Referência e, conseqüentemente, atraso no processo licitatório.	
III - Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação; Falta de capacitação da equipe de Planejamento da Contratação nos requisitos legais aplicáveis; e Contratação de serviços com falhas de especificação e necessidade de aditivo contratual.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IV - Ausência de passagem de conhecimento entre a equipe de planejamento da contratação e a equipe de gestão e fiscalização do contrato; Equipe indicada para fiscalização do serviço não contém nenhum colaborador da Equipe de Planejamento da Contratação e ausência de sistemática interna definida para passagem de serviços entre equipes; e Ausência de execução de todo ou parte do que foi definido no planejamento da contratação.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
V - Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para o serviço em questão; Falha da equipe técnica responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos serviços e revisão final; Falta de Procedimento Operacional que padronize o processo de pesquisa de preços de projetos; Aditivos Contratuais; e Impugnação do edital por inexequibilidade orçamentária, Licitação com itens desertos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VI - Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor; As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto; e Possibilidade de interrupção do processo licitatório; e problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta); Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação; e Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fracassada.	
VIII - Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato; Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial; e não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Restrição à competitividade; Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas; e Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
X - Contratação de obra e serviços com fornecimento de projeto executivo; Custo do contrato subestimado pela ausência de projeto executivo; Atraso para EP início os serviços de reforma; aditivo de preço/valor do contrato; e Aditivo de prazo do contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XI - Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços de reforma contratados; Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso; e Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XII - Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos; Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIII - Fiscalização ineficiente do contrato; Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIV - Dificuldade de atendimento ao	ALTO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<p>cronograma físico financeiro inicial previsto; estimativa insuficiente das fases do cronograma físico financeiro; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.</p>	<p>MÉDIO (x) BAIXO ()</p>
<p>XV - Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços; Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda; e Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos.</p>	<p>ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>
<p>XVI - A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato; Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada; Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições pela Universidade; Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços; e Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.</p>	<p>ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>
<p>XVII - Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços; Limitação da disponibilidade de veículos para a locomoção, devido a restrições sanitárias; e Paralisação da obra e Impossibilidade de medição de serviços;</p>	<p>ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>
<p>XVIII - O Fornecedor é incapaz de executar o contrato; Não possui responsável legalmente habilitado na empresa; A planilha de contratação não indicou a necessidade de alocação de Responsável Técnico para a obra em questão; Não emissão da Ordem de Início dos serviços; Ausência de emissão da ART ou RRT; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.</p>	<p>ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>

Passa-se a matriz de risco.

A presente matriz de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021. Diz

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (LEI Nº 14.133 DE 2021)

Sendo assim, vejamos.

MATRIZ DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESCADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS - POR INTERMEDIO DO PAIF- (PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS) NO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
III - Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	
IV - Evento que provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
V - Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
VI - Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo. Prejudica o alcance dos objetivos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VIII - Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Por fim, destaca-se as categorias de riscos, são elas: I - Operacional; II - Orçamentário; III - Legal; e IV - Imagem;

O risco operacional, é o evento que pode comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

O Orçamentário, é o evento que pode comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização do processo licitatório e, conseqüentemente, atrasos nas contratações de serviços técnicos.

O legal, é o evento derivado de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades.

E, por último, o risco de imagem é o que pode comprometer a confiança da sociedade (parceiros, clientes, etc), na instituição.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sem mais considerações, concluiu-se tal mapa de risco no **dia 19 de fevereiro de 2026.**

ELIANE CORREA DA SILVA
SOARES:70320500268
00268

Assinado de forma digital por ELIANE CORREA DA SILVA
SOARES:70320500268
Dados: 2026.02.19 11:49:22 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

WILLIAM SILVA MOURA
JUNIOR:04362344241
44241

Assinado de forma digital por WILLIAM SILVA MOURA JUNIOR:04362344241
Dados: 2026.02.19 11:49:34 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

DIEGO LOPES DA SILVA:87150824234
234

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DA SILVA:87150824234
Dados: 2026.02.19 11:49:44 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

MAELLEN DE SOUZA
DUARTE:51012677249
77249

Assinado de forma digital por MAELLEN DE SOUZA DUARTE:51012677249
Dados: 2026.02.19 11:49:57 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE